



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

16^a LEGISLATURA

1^a SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 31^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2021 (QUARTA-FEIRA) ÀS 17H00MIN, PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO DIGITAL.

REALIZADA EM 22.09.2021

Às dezessete horas do vigésimo segundo dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, foi realizada a 31^a Reunião Ordinária da **CCJ - Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final**, pelo Sistema de Deliberação Digital, participando o Vereador Eduardo Faustina da Rosa, Presidente da CCJ, o Vice-Presidente da Comissão, Vereador Michell Nunes e o Vereador Bruno Pacheco da Costa. Presentes na reunião a servidora do Legislativo, Gabriela Cravo, o Servidor Lucas Gonçalves, o Assessor Parlamentar Geraldo Flôr Pedro, todos participando por videoconferência. Ato contínuo, o Presidente passou a conduzir a reunião, o qual deu início aos trabalhos, conforme a Ordem do Dia divulgada através do **Ato da Comissão de Constituição e Justiça nº 36/2021**. Neste sentido foram discutidos, analisados e deliberados os seguintes projetos: **PL nº 5.291/2021** – de autoria do Poder Legislativo, da lavra do Ver. Elísio Sgrott, que “Determina regras pelas quais são as entidades com personalidade jurídica declarada de Utilidade e Pública dá outras providências”, está no aguardo da manifestação do Autor do Projeto. **PL nº 5.293/2021** – de autoria do Poder Legislativo, da lavra dos Ver. Elísio Sgrott e Humberto Carlos dos Santos, que “Declara de utilidade pública no âmbito do município de Imbituba a Cooperativa de trabalho no âmbito do município de Imbituba a Cooperativa de trabalho dos catadores de materiais recicláveis de Imbituba – Cooperzimba, e dá outras providências”, está aguardando a manifestação dos autores do Projeto. **PL nº 5.317/2021** – de autoria do Vereador Roel Antonio Ruiz, que “Dispõe sobre o atendimento prioritário aos diabéticos, nos casos de realização de exames médicos em jejum total, no Município de Imbituba e dá outras providências”, em que pese já ter sido reiterado o pedido, ainda está no aguardo da manifestação do Poder Executivo. Nesta seara foi realizado o Protocolo nº. 5414/2021. **PL nº 5.341/2021** - de autoria do Poder Legislativo, sob a lavra do Ver. Gilberto Pereira, que “Dispõe sobre diretrizes gerais de segurança escolar e o uso de vigilância eletrônica nas escolas públicas e privadas de educação do município de Imbituba e dá outras providências”. Foram apresentadas 4 (quatro emendas), as quais foram encaminhadas à Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa para parecer, o qual foi apresentado em 22.07.2021. A Comissão decidiu cientificar o Autor do Projeto para que, segundo o parecer jurídico, se faz necessária a apresentação do impacto orçamentário-financeiro, bem como da necessidade de apresentação de dotação orçamentária, sob pena de incorrer em inconstitucionalidade do projeto. O Autor do Projeto foi cientificado nos termos da decisão da Comissão que está no aguardo da manifestação e providências do Autor. O autor apresentou manifestação ao despacho da comissão, mantendo a comissão o entendimento de que devem ser apresentados os documentos indispensáveis conforme a LRF. Como o autor do projeto foi informado acerca da necessidade da juntada dos documentos e até o momento não houve manifestação a comissão deliberou no sentido de que seja informado o vereador a respeito do não cumprimento e que o projeto irá tramitar, caso não haja qualquer manifestação. **PL nº 5.342/2021** – de autoria do Ver. Humberto Carlos dos Santos, que “Dispõe sobre a prestação de serviço de transporte escolar particular no Município de Imbituba e dá outras providências”. Foi apresentado substitutivo global que foi encaminhado à Assessoria Jurídica da



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



Presidência desta Casa para parecer, permanecendo no aguardo do parecer. **PL nº 5.345/2021** - de autoria do Poder Legislativo, sendo signatário o Ver. Matheus Paladini Pereira, que “Dispõe sobre a inserção de instalação de sistema de captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais, nos projetos arquitetônicos de novas edificações ou reformas de prédios públicos do Município de Imbituba/SC”, Tendo a comissão deliberado no sentido de que há necessidade de ser apresentada dotação orçamentária. O Autor do projeto está tomando providências para apresentação da documentação pertinente, estando o projeto aguardando manifestação do autor. **PL nº 5.346/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da secretaria responsável pela Política Municipal de Habitação a implantar o programa Aluguel Social, e dá outras providências”, resolveu-se por encaminhar à Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa para emitir o competente Parecer e emitir ofício ao Poder Executivo solicitando outras informações como o impacto e número de pessoas que poderão ser atendidas. O Parecer Jurídico foi apresentado em 11.06.2021. Foram apresentadas duas Emendas. Foram solicitadas informações ao Poder Executivo, mais precisamente do Ordenador das Despesas. Nesta seara foi realizado o Protocolo nº. 11089/2021, sendo reiterado o pedido. O projeto está aguardando manifestação do Poder Executivo. **PL nº 5.354/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Revoga o inciso XVII do Art. 2º da Lei nº 3.848, de 29 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro Ibiraquera, município de Imbituba, e dá outras providências”. Foi decidido convidar o Secretário subscritor da Exposição de Motivos (Elísio Sgrott) para prestar esclarecimentos necessários, sem prejuízo de a Comissão, posteriormente, fazer uma visita in loco para se conhecer a realidade da referida via. O Secretário participou da reunião do dia 07.07.2021, e sanou dúvidas dos Membros da CCJ, no tocante à existência de obras públicas, posteamento energizado que possa caracterizar que a referida via já esteja em uso do público. O Secretário Elísio Sgrott informou que situação semelhante ocorreu na Praia da Rosa, tendo sido resolvido com alteração da Legislação no final do ano passado. Que estas situações ocorreram quando das Coordenadas da Cidadania. Que já tem conhecimento de outras situações em outros bairros, sendo o mais recente um caso em Araçatuba. Que o presente caso trata de uma viela transversal da Rua Idalino Manoel de Carvalho, que atualmente está com DS Vuela do Salmonete, que está dentro de uma propriedade particular, devendo ser extinta. Foram anexados ao projeto a cópia do processo administrativo pelo Sr. Carlos Paganella e pela Dra. Victória Paganella. Diante dessa informação, a Comissão realizou visita in loco em 17.09.2021, que através do Vereador Bruno Pacheco da Costa constatou que onde está traçada a via D.S Vuela do Salmonete se trata de área particular, não se tratando de fato uma via pública, conforme fotos anexadas ao parecer. No âmbito desta Comissão foi designado Relator o Vereador Bruno Pacheco da Costa. O relator votou pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei nº 5.354/2021, acompanhando o voto do relator o vereador Eduardo Faustina da Rosa e Michell Nunes, encaminhando-se à Comissão de Obras e Urbanismo para análise do mérito. **PL nº 5.361/2021** – de autoria dos Vereadores Michell Nunes e Matheus Willian Gelinski, que “Dispõe sobre o recebimento em doação, pelo município de Imbituba de projetos de engenharia e de arquitetura, e de bens móveis e imóveis, sem ônus ou encargos, de pessoa física ou jurídica de direito privado”, foi encaminhado para parecer da Assessoria Jurídica da Presidência dessa Casa Legislativa, o qual foi apresentado, sugerindo a exclusão de um dos parágrafos para que não incorra em inconstitucionalidade, pelo que os autores foram cientificados para apresentação de emenda ou substitutivo. Foi apresentado substitutivo global pelos autores. Nesta CCJ, foi designado o Ver. Eduardo Faustina da Rosa como Relator. Foi apresentada uma Emenda, no sentido de incluir inciso no art. 8º, para proibir que agentes públicos servidores ou parentes sejam doadores em respeito ao princípio da moralidade. O relator voltou pela legalidade e constitucionalidade do Substitutivo ao PL 5.361 com a emenda 001, acompanhando o voto do relator os vereadores Bruno e Michell, mas este apresentou voto em separado por entender que a emenda deixa o projeto muito restritivo no que cabe ao universo de doadores, bem como uma subemenda



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



no sentido de alterar a redação do Inciso III do art. 8º, proposto pela Emenda 001, trazendo desta feita a seguinte redação: **III - quando o doador for agente político ou servidor público, ou se deles forem cônjuge ou companheiro**, a qual é objeto de análise nesta reunião. Assim, foi ratificado como Relator o Ver. Eduardo Faustina da Rosa. O relator votou pela legalidade e constitucionalidade da Subemenda Modificativa 001 à Emenda Modificativa nº 001 do substitutivo do Projeto de Lei nº 5.361/2021, sendo que os vereador Bruno Pacheco da Costa e Michell Nunes acompanharam o voto do relator. **PL Nº 5.363/2021** – de autoria dos Vereadores Matheus Willian Gelinski e Michell Nunes, que “Dispõe sobre a aplicação a todas as crianças, de 16 a 30 meses de idade, de protocolo o questionário M-CHAT no Município de Imbituba e dá outras providências”, foi encaminhado para a Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa. O Parecer foi apresentado em 23/08/2021 e foi informado o autor sobre parecer. Aguarda-se pela manifestação dos autores sobre a sugestão de Emenda. **PL Nº 5.374/2021** – de autoria do Poder Legislativo, tendo como signatário o Ver. Gilberto Pereira, que “Determina que os serviços terceirizados pelo Poder Público Municipal que utilizam veículos, caminhões, máquinas e demais especificados para a prestação de serviços sejam equipados com GPS para rastreamento e monitoramento, e dá outras providências”, teve parecer jurídico em 27/08/2021 que entende pela legalidade e constitucionalidade do projeto, com a ressalva da necessidade de apresentação de impacto e dotação orçamentária, além de que tal exigência deverá valer somente a partir de processos licitatórios futuros, não obrigando o atual. Neste sentido, a CCJ decidiu por solicitar os documentos necessários à plena análise, notadamente o impacto financeiros e dotação orçamentária, sob pena de parecer pela inconstitucionalidade. Aguarda-se os documentos. Decidiu-se nesta reunião, por ratificar o pedido anteriormente formulado ao Vereador sobre a necessidade de apresentação dos documentos, no prazo de 15 dias. **PL nº 5.377/2021** – de autoria do Poder Legislativo sob rubrica do Ver. Bruno Pacheco da Costa que “Altera a redação do inciso XLI e acrescenta o inciso XCIX ao art. 1º da Lei nº 3.848, de 29 de dezembro de 2010, que Denomina vias no bairro Ibiraquera, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências”, foi decidido encaminhar à Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa que apresentou parecer pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei. No âmbito desta Comissão foi decidido por aguardar a tramitação do PL 5.354/2021, haja vista que ambos os projetos tratam da alteração da alteração da lei que denomina vias no bairro Ibiraquera. Assim, primeiro irá tramitar o projeto de lei que foi protocolizado primeiro. Com a aprovação deste, será solicitado novo mapa ao poder executivo para instruir o projeto de lei 5.377/2021 **PL nº 5.378/2021** – de autoria do Chefe do Poder Executivo, Sr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Insere o artigo 3º e incisos de I a XXIII, renumerando os demais artigos, na Lei nº 3.810, de 21 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Sambaqui, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências”. Foi decidido solicitar informações ou sugerir alterações ao Poder Executivo quanto a possível semelhança de vias ora denominadas com vias já existentes no Município, o que poderá provocar equívocos ou prejuízos futuramente, pelo que se entende ser viável novo estudo para evitar que nomes semelhantes sejam utilizados para denominar vias públicas, como é exemplo a Rua Butiá e a Rua dos Butiás, sendo aquela no Bairro Arroio e esta proposta no projeto de Lei em análise. Aguarda-se pelo encaminhamento das informações do Poder Executivo. **PL nº 5.379/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Sr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Autoriza o executivo municipal a fazer doação de material para construção de muros nas vias em processo de pavimentação, em incentivo a política urbana, ao interesse social, em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, e dá outras providências”. No âmbito desta Comissão foi decidido encaminhar para a Assessoria Jurídica da Presidência dessa Casa para parecer. **PLC nº 505/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Sr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Altera dispositivos da Lei nº 3.928, de 12 de janeiro de 2011, que dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no município de Imbituba e dá outras providências”. No âmbito dessa Comissão foi decidido solicitar informações ao Poder Executivo, esclarecendo algumas questões notadamente quanto aos critérios para o aumento dos valores assim como se houve ações dessa natureza e



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



suas implicações cujas informações serão utilizadas para que se tenha uma melhor noção da aplicabilidade da norma em questão. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a ata da mesma.

Imbituba/SC, 22 de setembro de 2021.

Eduardo Faustina da Rosa
Presidente

Michell Nunes
Vice-Presidente

Bruno Pacheco
Membro